



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Centro Político - Administrativo Prefeito Hélio Benzi

Ladário -MS, 10 de junho de 2022.

Ofício n° 058/GAB/CML

**AO EXMO SR.**  
**IRAN COELHO DAS NEVES**  
**MD. CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TCE/MS.**  
**CAMPO GRANDE – MS.**

**Processo TC/MS: TC/7669/2019**  
**Protocolo: 1985605**

**Contrato de N° 003/2019**  
**Processo Administrativo Licitatório de N° 006/2019.**  
**Tomada de Preço n° 004/2019**  
**Assunto: “Encaminhamento do Terceiro Termo Aditivo n° 003/2022”.**  
**Órgão: Câmara Municipal de Ladário – MS.**  
**Ordenador de Despesas: Daniel Benzi, brasileiro, portador do RG n° 001448353 SSP/MS e do CPF n° 007.938.471-41, residente e domiciliado na cidade de Ladário - MS**

**Senhor Presidente:**

Venho através do Presente, encaminhar a essa Egrégia Corte de Contas para análise e apreciação, cópia do **Terceiro Termo Aditivo n° 003/2022, do Contrato de N° 003/2019, parte integrante do Processo Administrativo Licitatório de N° 006/2019, na modalidade Tomada de Preço n° 004/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Ladário - MS e a empresa QUALITY SISTEMAS LTDA.**

Diante do exposto, e na certeza de que as demonstrações explicitadas, aliadas ao envio de documentos, atendem pela regularidade e legalidade do presente Processo Administrativo e seus anexos em comento.

Atenciosamente,

  
**Presidente da Câmara Municipal de Ladário - MS**

**Daniel Benzi**

brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 001448353 SSP/MS, e do CPF/MF sob o n° 007.938.471-41, residente e domiciliado na cidade de Ladário - MS.



CÂMARA MUNICIPAL DE Ladário - MS

## Segundo Termo Aditivo 002/2021

Contrato de nº. 003/2019

Data: 05/06/2019

### CONTRATANTES

Contratante: Câmara Municipal de Ladário - MS	CNPJ: 02.017.960/0001-90
Representante legal: Daniel Benzi	CPF: 007.938.471-41
Contratado: Quality Sistemas LTDA	CNPJ: 05.373.364/0001-30
Representante legal: Marcos Luiz da Maia	CPF: 651.358.141-91

Valor Contratado: R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: 05/06/2019 à 04/06/2020.

Primeiro Termo Aditivo: 003/2022

Representante legal: Daniel Benzi	Repre. legal: Marcos Luiz da Maia
CPF: 007.938.471-41	CPF: 651.358.141-91

Alteração do Objeto:

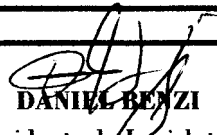
Alteração do Prazo: mais 12 (doze) meses

Alteração do Valor: mais R\$ 124.827,36 cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis)

Outras Alterações:

Publicação do Extrato do Termo Aditivo: Por Afixação em Mural (Data: 03/06/2022); Diário Oficial do Município (Data: 08/06/2022);

  
ANA PAULA PINTO GONDIM  
Presidente da C.P.L.

  
DANIEL BENZI  
Presidente do Legislativo

OFÍCIO 051/2022-QS

Campo Grande/MS, 29 de março de 2022.

Ao  
**Senhor Daniel Benzi**  
Presidente da Câmara Municipal De Ladário - MS

Prezado Presidente,

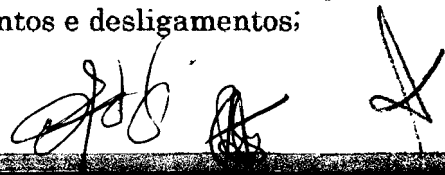
Vimos informar que a Quality Sistemas, desenvolveu um módulo para atendimento das fases de envio para o eSocial.

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) foi instituído nacionalmente pelo Decreto nº 8.373/2014, e tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo Federal, englobando obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. É, portanto, o instrumento de unificação da prestação de informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, tendo por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo um ambiente nacional.

A implantação do eSocial em órgãos públicos foi pensada para reduzir a burocracia e diminuir a necessidade de preencher e entregar formulários para diferentes entidades, como ocorre atualmente, simplificando esse processo, mas na prática exige que os Entes realizem a adaptação de seus sistemas e a contratação de novas ferramentas que desempenhem o novo papel, de modo a coexistirem e com o tempo substituïrem as que hoje são utilizadas. O eSocial é fiscalizador, onde participam Receita Federal, Ministério do Trabalho, Previdência Social e Caixa Econômica Federal (gestora do FGTS). É composto por muitas micro declarações, obrigando um conhecimento profundo sobre o que será exigido em cada uma delas para evitar multas e autuações.

Sua implantação, ocorrerá por fases, assim distribuídas:

- 1ª Fase: 21/07/2021 – Apenas informações relativas aos órgãos, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas;
- 2ª Fase: 22/11/2021 – Nesta fase, os entes passam a ser obrigados a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos). Ex: admissões, afastamentos e desligamentos;



de colação de grau ou histórico escolar com data de colação de grau;

- b. CREF- para Educação Física;
- c. Estar em dia com as obrigações eleitorais( **Título de eleitor e comprovante ou certidão de quitação eleitoral da última votação**);
- d. Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino (**certificado de reservista**);
- e. Gozar de boa saúde física e mental, conforme **atestado de saúde** passado por médico inscrito no CRM/MS;
- f. Declaração, caso ocupe cargo ou função pública ou privada, qual haverá compatibilidade horária para atendimento dos serviços que está se habilitando, de forma que somando a carga horária que está se habilitando não ultrapasse 60 horas.

(**será fornecida no ato da contratação**).

- g) Identidade (RG) ;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- i) Cadastramento no PIS / PASEP;
- j) Comprovante de residência( atual);
- k) Certidão de nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento dos filhos dependentes( menor de 14 anos)
- all. Duas fotos 3x4;
- n) Carteira de trabalho;
- o) Comprovante de conta corrente (Banco do Brasil) caso possua;
- p) Comprovar conduta moral ilibada com a apresentação de Certidão negativa de antecedente criminal Federal no site [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br) e Estadual no site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

### Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 002/2019

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO – MS E PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI.**

**ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12(doze) meses contados a partir da assinatura do termo aditivo, tendo sua vigência de 05/06/2022 até 04/06/2023.

**DO VALOR:** O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica de R\$ 105.351,24 (cento e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), pagos em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 8.779,27 (oito mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), pela prestação de serviços de consultoria, nas mesmas datas anteriormente pactuadas.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01** – Câmara Municipal de Ladário - MS. **UNIDADE EXECUTORA: 001** – Câmara Municipal de Ladário - MS. **PROJETO / ATIVIDADE: 2001** – Manutenção das Atividades Legislativas. **DESPESA/ FONTE: 3.3.90.35.00**

**DESCRIÇÃO DA DESPESA: Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários**  
**FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § I, inc. II e IV c/c Artigo 65, Inciso II § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

**DATA:**03/06/2022

**DANIEL BENZI**

Presidente do Legislativo

**ANA PAULA PINTO GONDIM**

Presidente C.P.L.

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

### Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 003/2019

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO – MS E QUALITY SISTEMAS LTDA**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência e valor do Contrato n.º 003/2019.

**ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12(doze) meses contados a partir da assinatura do termo aditivo, tendo sua vigência de 05/06/2022

até 04/06/2023.

**DO VALOR:** O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica R\$ 124.827,36 cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis), pagos em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.410,28 (dez mil quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos reais) pela locação de software, nas mesmas datas anteriormente pactuadas.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o ano em exercício.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01** – Câmara Municipal de Ladário - MS. **UNIDADE EXECUTORA: 001** – Câmara Municipal de Ladário - MS. **PROJETO / ATIVIDADE: 2001** – Manutenção das Atividades Legislativas. **DESPESA/FONTE: 3.3.90.39.00**

**DESCRIÇÃO DA DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § I, inc. II e IV c/c Artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

**DATA:**03/06/2022

**ASSINAM:** DANIEL BENZI - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
- CONTRATANTE E QUALITY SISTEMAS LTDA - CONTRATADA.

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 005/2022/SMEL**

**"Dispõe sobre abertura de Sindicância no Serviço Público"**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da competência que lhe conferem o Decreto 3504/2017,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos na **ATA 05/2022/SMEL de 02 de junho de 2022** em anexo.

**Artigo 2º** - Estabelecer o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ladário – MS, 07 de junho de 2022.**

**Elizama Medina de Ávila**

**Secretária Municipal de Educação de Ladário**

**Portaria 689/2018**

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Ladário-MS, 06 de junho de 2022.

**PREVLADARIO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº 006/2022 – PROCESSO Nº 011/2022**

Ratifico a dispensa de Licitação para "Contratação de empresa para prestação de serviços atuariais, para o Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário, abrangendo análise de dados municipal realizando testes de consistência; avaliação atuarial, conforme legislação previdenciária vigente (data base 31/12/2021); elaboração da nota técnica atuarial; cálculo das reservas matemáticas e das alíquotas previdenciárias; desenvolvimento de planos para equacionamento atuarial, caso existir; atendimento a LDO (LRF); elaboração de projeções atuariais; contabilização das provisões matemáticas; preenchimento do demonstrativo de resultados da avaliação atuarial DRAA; após o encerramento da avaliação, assessorar o RPPS em questões relacionadas aos resultados apurados frente aos questionamentos do município, secretaria de previdência do tribunal de contas".

, no valor de **R\$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais).

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

**Manoel Francisco de Jesus Filho**

Diretor-Presidente

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

**Paço Municipal**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº 102/2022 – PROCESSO Nº 3508/2022**



**Quality Sistemas**  
Soluções Inovadoras para Gestão Pública

- 3ª Fase: 22/04/2022 - Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento (de todo o mês de abril/2022) Substituição da GFIP: Junho/2022 - Substituição da GFIP para recolhimento de Contribuições Previdenciárias (ver Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021). (Data a definir) – Substituição da GFIP para recolhimento do FGTS (ver Resolução CCFGTS nº 926/2019);
- 4ª Fase: 11/07/2022 – Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST).

Essas são as considerações gerais sobre o eSocial no âmbito do Poder Público.

A Quality Sistemas, sempre preocupada em atender de forma ágil e integrada as necessidades dos seus clientes, desenvolveu este software para atender as exigências dos Órgãos fiscalizadores em relação aos envios dos eventos para o eSocial.

Diante o exposto vem solicitar o aditamento no valor de 10% do valor do contrato com a Quality Sistemas, com amparo no art.57 da lei 8.666/93, para liberação do módulo do eSocial compreendendo todas as fases, ressaltamos que este módulo não está incluso na contratação atual, assim, faz-se necessário o acréscimo desse valor para cobrir os custos de desenvolvimento e manutenção.

Sem mais, renovamos protesto de estima e consideração.

Cordialmente,

05.373.364/0001-30  
QUALITY SISTEMAS LTDA  
RUA TREZE DE JUNHO, 59  
CENTRO - CEP. 79.002-420  
CAMPUS GRANDE MS  
Quality Sistemas LTDA



**Quality Sistemas**  
Soluções Inovadoras para Gestão Pública

OFÍCIO Nº 085/2022-QS

Campo Grande/MS, 04 de Maio de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor **Daniel Benzi**  
Presidente da Câmara Municipal de Ladário - MS

**ASSUNTO: Solicitação de Aditivo ao Contrato Nº 003/2019**

Prezado Presidente,

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, a Câmara Municipal de Ladário possui com a empresa Quality Sistemas o **Contrato Administrativo nº 003/2019**, oriundos do **Processo Administrativo nº 006/2019**, referente a **Tomada de Preços nº 004/2019**, que tem por objeto: *Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Implantação e Manutenção Continuada de Sistema Integrado de Gestão Pública, Compreendendo a Locação Mensal (Software), Bem Como a Conversão de Dados e Suporte Adaptativo e Corretivo Para A Câmara Municipal De Ladário/MS e Deverão Ainda Atender as Necessidades Legais e as Normas de Remessa Eletrônica de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, Pelo Período de 12(Doze) Meses.*

O **Contrato Administrativo nº 003/2019** (Processo Administrativo nº 006/2019) fora assinado em **05/06/2019**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura o qual já fora prorrogado por mais **12 (doze) meses** por meio do seu **2º Termo Aditivo** que possui vigência até **04/06/2022**.

Pois bem. Os serviços vêm sendo prestados regularmente e satisfatoriamente, contribuindo sobremaneira para que haja controle e transparência dos gastos e ações públicas, de modo que solicitamos a prorrogação contratual, por igual período, conforme



## Quality Systemas

Soluções Inovadoras para Gestão Pública

preceitua o art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, uma vez que se tratam de serviços que trazem benefício à Administração.

Oportuna é a análise do dispositivo legal:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - (...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*(...)*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

Sobre a matéria, oportunas são as lições de Marçal Justem Filho:

*Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos. (...) os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor. A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. (...) Estão abrangidos não apenas serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por*





# Quality Sistemas

Soluções Inovadoras para Gestão Pública

exemplo). (...) A regra da prorrogabilidade do serviço não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para verbas para sua remuneração no futuro.

Pelo exposto, faz-se necessário o aditamento do prazo do contrato e a consequente alteração e atualização do seu valor, para fazer frente à ampliação do prazo de execução.

De início, ressalto a importância de que nos seja concedida a atualização monetária do contrato, para atualização da inflação dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão do §8º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 com base na "CLAUSULA QUARTA, Alínea 4.3" do Instrumento Contratual.

Assim, solicitamos o aditamento do prazo por mais 12 (doze) meses, com reajuste inflacionário pelo IGPM do período, mantendo as demais cláusulas do contrato.

Certo de contarmos com vossa compreensão, aproveitamos para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

05.373.364/0001-30

QUALITY SISTEMAS LTDA

RUA TREZE DE JUNHO, 59  
CENTRO - CEP: 79.002-420

QUALITY SISTEMAS LTDA

CNPJ: 05.373.364/0001-30



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)  
R. Corumbá. Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

### **PORTARIA Nº 003/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **DANIEL BENZI**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar como membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ladário/MS, os servidores comissionados abaixo relacionados:

**Ana Paula Pinto Gondim: Presidente**



**Maionilio Alves de Carvalho: Membro**

**Walmir Marques Lontra Junior: Membro**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS., em 26 de abril de 2022.

  
**DANIEL BENZI**  
Presidente

1	20788	Fornecimento de refeição (tipo marmite) - embalagem individual de alumínio, tipo marmite nº 09 descartável. Composição almoço e janta com 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo: uma porção de 250 gramas de arroz do tipo agulha longo; uma porção de 100 gramas de feijão de boa qualidade do tipo carioca ou preto; uma porção de salada em embalagem individual; uma porção de 70 gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas, 250 gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).	50	SV	R\$ 17,50	R	\$	875,00
2	20790	Kit Lanche Fornecimento de lanche, contendo 1 (uma) lata de refrigerante de 350ml e 2 (dois) salgadinhos fritos ou assados de tamanho médio.	50	SV	R\$ 12,00	R	\$	600,00
3	23376	Coffe Break para 50 pessoas - café, chá, 2 (dois) tipos de sucos de frutas, 2 (dois) tipos de refrigerantes normal e light, 6 (seis) tipos de variedades de salgadinhos e bolos, pães, sanduíches, doces.	10	SV	R\$ 740,00	R	\$	7.400,00
4	25280	coffe break- cento de salgadinhos tipo coquetel de sabores variados (assados e fritos), acompanhado de 2 (dois) refrigerantes de 2 (litros) garrafa pet, similar a marca Coca-Cola, Guaraná Antarctica ou Fanta.	10	SV	R\$ 100,50	R	\$	1.005,00
5	25281	Coffe Break para 30 pessoas - café, chá, 2 (dois) tipos de sucos de frutas, 2 (dois) tipos de refrigerantes normal e light, 6 (seis) tipos de variedades de salgadinhos e bolos, pães, sanduíches, doces.	10	SV	R\$ 400,00	R	\$	4.000,00

**Classificação Final**

1ª Empresa: KAREN CARVALHO DA SILVA

2ª Empresa: MALO ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA

3ª Empresa: SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA ME

**Assinam:****LUCIANO CAVALCANTE JARA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DAMIÃO NICOLAU GALDINO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

RESP/GABINETE DO PREFEITO

**CLEBER DE MIRANDA** - DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

RESP/DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

RESP/DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL TURISMO

**JOSIANE BRAGA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ALEXANDRE RAMOS DE OHARA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESP/SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA

**LUIZ EDUARDO DA COSTA URT** - DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURALA ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, sito à Rua CORUMBÁ nº 500, Centro, Ladário - MS e pelo site [www.ladario.ms.gov.br](http://www.ladario.ms.gov.br).

Ladário, 26 de abril de 2022.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento****PORTARIA Nº 003/2022**O Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **DANIEL BENZI**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar como membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ladário/MS, os servidores comissionados abaixo relacionados:

**Ana Paula Pinto Gondim** : Presidente**Maionílio Alves de Carvalho** : Membro**Walmir Marques Lontra Junior** : Membro

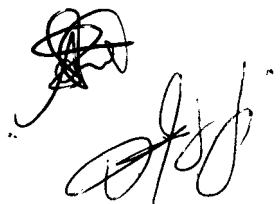
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS., em 26 de abril de 2022.

**DANIEL BENZI**

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA/PML Nº 094****DE 12 DE ABRIL DE 2022.**


de colação de grau ou histórico escolar com data de colação de grau;

b. CREF- para Educação Física;

c. Estar em dia com as obrigações eleitorais( **Título de eleitor e comprovante ou certidão de quitação eleitoral da última votação**);

d. Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino  
( **certificado de reservista**);

e. Gozar de boa saúde física e mental, conforme **atestado de saúde** passado por médico inscrito no CRM/MS;

f. Declaração, caso ocupe cargo ou função pública ou privada, qual haverá compatibilidade horária para atendimento dos serviços que está se habilitando, de forma que somando a carga horária que está se habilitando não ultrapasse 60 horas.

(**será fornecida no ato da contratação**).

g) Identidade (RG) ;

h) Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;

i) Cadastramento no PIS / PASEP;

j) Comprovante de residência( atual);

k) Certidão de nascimento ou casamento;

l) Certidão de nascimento dos filhos dependentes( menor de 14 anos)

all. Duas fotos 3x4;

n) Carteira de trabalho;

o) Comprovante de conta corrente (Banco do Brasil) caso possua;

p) Comprovar conduta moral ilibada com a apresentação de Certidão negativa de antecedente criminal Federal no site [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br) e Estadual no site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

### Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 002/2019

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO – MS E PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI.**

**ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12(doze) meses contados a partir da assinatura do termo aditivo, tendo sua vigência de 05/06/2022 até 04/06/2023.

**DO VALOR:** O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica de R\$ 105.351,24 (cento e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), pagos em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 8.779,27 (oito mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), pela prestação de serviços de consultoria, nas mesmas datas anteriormente pactuadas.

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01** – Câmara Municipal de Ladário - MS. **UNIDADE EXECUTORA: 001** – Câmara Municipal de Ladário - MS. **PROJETO / ATIVIDADE: 2001** – Manutenção das Atividades Legislativas. **DESPESA/ FONTE: 3.3.90.35.00**

**DESCRIÇÃO DA DESPESA: Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § I, inc. II e IV c/c Artigo 65, Inciso II § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

**DATA:**03/06/2022

**DANIEL BENZI**

Presidente do Legislativo

**ANA PAULA PINTO GONDIM**

Presidente C.P.L.

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

### Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 003/2019

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO – MS E QUALITY SISTEMAS LTDA**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência e valor do Contrato n.º 003/2019.

**ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12(doze) meses contados a partir da assinatura do termo aditivo, tendo sua vigência de 05/06/2022

até 04/06/2023.

**DO VALOR:** O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica R\$ 124.827,36 cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis), pagos em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.410,28 (dez mil quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos reais) pela locação de software, nas mesmas datas anteriormente pactuadas.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o ano em exercício.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01** – Câmara Municipal de Ladário - MS. **UNIDADE EXECUTORA: 001** – Câmara Municipal de Ladário - MS. **PROJETO / ATIVIDADE: 2001** – Manutenção das Atividades Legislativas. **DESPESA/FONTE: 3.3.90.39.00**

**DESCRIÇÃO DA DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § I, inc. II e IV c/c Artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

**DATA:** 03/06/2022

**ASSINAM:** DANIEL BENZI - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
- CONTRATANTE E QUALITY SISTEMAS LTDA - CONTRATADA.

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 005/2022/SMEL**

**“Dispõe sobre abertura de Sindicância no Serviço Público”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da competência que lhe conferem o Decreto 3504/2017,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos na **ATA 05/2022/SMEL de 02 de junho de 2022** em anexo.

**Artigo 2º** - Estabelecer o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ladário – MS, 07 de junho de 2022.**

**Elizama Medina de Ávila**

**Secretária Municipal de Educação de Ladário**

**Portaria 689/2018**

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Ladário-MS, 06 de junho de 2022.

**PREVLADARIO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº 006/2022 – PROCESSO Nº 011/2022**

Ratifico a dispensa de Licitação para “Contratação de empresa para prestação de serviços atuariais, para o Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário, abrangendo análise de dados municipal realizando testes de consistência; avaliação atuarial, conforme legislação previdenciária vigente (data base 31/12/2021); elaboração da nota técnica atuarial; cálculo das reservas matemáticas e das alíquotas previdenciárias; desenvolvimento de planos para equacionamento atuarial, caso existir; atendimento a LDO (LRF); elaboração de projeções atuariais; contabilização das provisões matemáticas; preenchimento do demonstrativo de resultados da avaliação atuarial DRAA; após o encerramento da avaliação, assessorar o RPPS em questões relacionadas aos resultados apurados frente aos questionamentos do município, secretaria de previdência do tribunal de contas”.

, no valor de **R\$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais).

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

**Manoel Francisco de Jesus Filho**

Diretor-Presidente

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

**Paço Municipal**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº 102/2022 – PROCESSO Nº 3508/2022**



### JUSTIFICATIVA

Os autos em epígrafe referem-se às despesas processadas pelo Processo Administrativo nº 006/2019 na modalidade Tomada de Preço nº. 004/2019, que resultou no Contrato Administrativo nº. 003/2019, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO - MS** e a Empresa **QUALITY SISTEMAS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*), bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Ladário - MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Primeiramente, temos a mencionar que a Câmara está satisfeita com os serviços prestados e que a ausência dos mesmos traria prejuízos ao bom funcionamento administrativo, sendo que a Administração do Legislativo Municipal tem o interesse de continuar com o presente contrato visto a vantajosidade a administração e morosidade de abertura processual.

Esclarecemos que o presente Termo Aditivo se justifica diante das necessidades da contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização na Câmara Municipal de Ladário - MS. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no Memorial Descritivo.

Observando a Clausula Quarta em seu subitem 4.3 identificamos o seguinte texto “ *Caso ocorra a variação nos preços de custo dos serviços, que comprometam o equilíbrio econômico financeiro da contratação, o contratado deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal a recomposição de valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, devendo o reajuste ocorrer pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses ou outro índice oficial de preços.*”

Ocorre que durante negociação entre as partes para prorrogação fora acordado:

- Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme Clausula Quarta de 10,14%
- Aditivo de 10% devido ao desenvolvimento do software para atender o e-social do Governo Federal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

---


Os mesmos são essenciais ao funcionamento desta Casa de Leis. Desta forma, a Câmara tem o interesse de continuar com o presente contrato, solicitamos a autorização do Sr°. Presidente para formalização de Termo Aditivo.

Diante do exposto, solicitamos que seja providenciado o Termo Aditivo no valor de R\$ 124.827,36 cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis), pagos em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.410,28 (dez mil quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos reais), na dotação orçamentária: 01.001.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, bem como acréscimo no prazo do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses.

Ressaltamos que tal solicitação tem amparo no Artigo 57, Inciso IV § I, c/c Artigo 65, Inciso II, os valores estão dentro dos preços de mercado e que o contratado tem cumprido com as cláusulas contratuais.

Portanto, solicito que seja encaminhado ao jurídico para análise e emissão de parecer. São as nossas justificativas, respeitando melhores considerações.

Em, 25 de maio de 2022.

  
ANA PAULA PINTO GONDIM  
Departamento de Compras e Licitação



Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago
Janeiro	2.074.870,67	695.735,10	688.645,26
Fevereiro	1.478.675,36	677.123,96	683.174,02
Março	916.775,26	763.292,61	763.567,39
Abril	1.163.399,53	903.473,17	903.473,17
Mai	706.132,91	944.881,51	941.179,40
<b>TOTAL</b>	<b>6.339.853,73</b>	<b>3.984.506,35</b>	<b>3.980.039,24</b>

Natureza de Despesa | Função | Órgão | Elemento de Despesa | Pesquisa Avançada e Empenhos Detalhados

Datas de Empenho 01/01/2022 a 31/12/2022 Datas de Pagamento CPF/CNPJ Credor

Empenho/ano Nota Fiscal Empenho/ano Nota Fiscal

Filtrar Empenhar

Empenho	Data	Entidade	Credor	CPF/CNPJ	Empenhado	Liquidado	Pago
00053/2022	15/03/2022	CAMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÀ	QUALITY SISTEMAS LTDA EPP	05.373.364/0001-30	196.677,88	49.169,58	49.169,58

Detalhamento da(s) Liquidação(ões) do Empenho 00053/2022

Exportar:  

Liquidação 1/2022 Nota Fiscal/Recebo Nº 9212

Empenho 53/2022 Nota Fiscal - Série 1

Data 15/03/2022 Histórico

Valor 16.389,96

Fonte de Recurso 0100 - 0

Detalhamento da Fonte Recursos que não se enquadraram nos

Detalhamentos anteriores

O VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOAS JURÍDICAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICO COM LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DO SOFTWARE DE ONTABILIDADE, ARH, PROTOCOLO, COMPRAS, LICITAÇÃO ALMOXARIFADO, FROTAS E PATRIMÔNIO CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00122019 C/MPP, TERMO ADITIVO 03/2022.



Liquidação 2/2022

Empenho 53/2022

Data 04/2022

Nota Fiscal/Recebo Nº 9281

Nota Fiscal - Série 1

Histórico

O VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A








**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO REAJUSTE FIANCEIRO**

Às despesas processadas pelo Processo Administrativo nº 006/2019 na modalidade Tomada de Preço nº. 004/2019, que resultou no Contrato Administrativo nº. 003/2019, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO - /MS** e a Empresa **QUALITY SISTEMAS LTDA** com valor do Contrato de R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais). Traz descrito em sua Cláusula Quarta **“DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO – em seu subitem 4.3 “Caso ocorra a variação nos preços de custo dos serviços, que comprometam o equilíbrio econômico financeiro da contratação, o contratado deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal a recomposição de valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, devendo o reajuste ocorrer pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses ou outro índice oficial de preços.”** Acordaram o índice 10,14%. Segue abaixo cálculo detalhado do reajuste financeiro e aditivo aplicado ao Contrato Administrativo nº 003/2019 através deste Termo Aditivo.

<b>PLANILHA DE CALCULO DE REAJUSTE FIANCEIRO</b>		
Valor do Contrato antes do reajuste financeiro		
Valor do Contrato	Quant.Parcelas	Valor Parcela
R\$ 103.032,00	12	R\$ 8.586,00
Índice e valor de Reajuste conforme Acordo entre as partes.		
10,14%	Valor Reajuste:	R\$ 10.447,44
valor Contrato após Reajuste Financeiro		
R\$ 113.479,44	12	R\$ 9.456,62
Valor de Aditivo 10% - eSocial	Valor Reajustado	R\$ 11.347,92
Valor Total do Termo Aditivo		R\$ 124.827,36
Valor do mensal do Contrato após Termo Aditivo	12	R\$ 10.402,28

Em, 25 de maio de 2022.

  
**ANA PAULA PINTO GONDIM**  
Departamento de Compras e Licitação



**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	06/2021
Data final	04/2022
Valor nominal	R\$ 103.032,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,10148800
Valor percentual correspondente	10,148800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 113.488,51 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

**SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

**SETOR DE CONTABILIDADE**

Considerando as disposições contidas na Lei no. 8.666/93 de 21.06.93, e posteriores alterações, solicitamos a indicação orçamentária para termo aditivo ao contrato administrativo nº 003/2019, no valor estimado abaixo discriminado.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01** – Câmara Municipal de Ladário - MS.

**UNIDADE EXECUTORA: 001** – Câmara Municipal de Ladário - MS.

**PROJETO / ATIVIDADE: 2001** – Manutenção das Atividades Legislativas.

**DESPESA/FONTE: 3.3.90.39.00**


**DESCRIÇÃO DA DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Fonte de Recurso: 100** – Recursos Ordinários

E as dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.


Valor R\$ 124.827,36 cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis)

Ladário - MS, 27 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA PINTO GONDIM**  
Presidente da CPL

**INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Atendendo a solicitação, informo que a presente despesa tem suporte orçamentário para sua efetivação e ocorrerá na seguinte Dotação: 01.031.0101.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 124.827,36 cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis).

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO MARQUES FERREIRA**  
CONTADOR  
CRC/MS Nº. 003707/O-6



**PARECER JURÍDICO**

Em, 02/06/2022.

**ASSUNTO: 3º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019, FIRMADO COM A EMPRESA QUALITY SISTEMAS LTDA.**

Senhor Presidente;

Motivou o presente parecer, a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação quanto à possibilidade de proceder aditamento referente ao Contrato Administrativo nº. 003/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (software), bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Ladário - MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação aduz que:

A Câmara Municipal está satisfeita com os serviços prestados.

Os serviços Contratados de empresa para serviços de locação de software para automação municipal com atendimento nos sistemas na área de contabilidade pública, orçamentária e financeira, folha de pagamento, patrimônio e protocolo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ladário - MS, são essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal e sua troca traria prejuízos ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Casa de Leis, sendo que a Câmara tem o interesse de continuar com o presente contrato.

Analisando sob o prisma da Lei nº. 8.666/93, temos que a hipótese de prorrogação mesmo não sendo devidamente prevista no ato convocatório, existe a possibilidade da elaboração de Termo Aditivo para prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato firmado.

Com relação ao valor contratual, verificamos que o valor foi aditado dentro do previsto em Lei.

Desta forma está devidamente formalizada e plenamente justificável a formalização de Termo Aditivo acrescentando o valor de R\$ 124.827,36 cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

---

**Enfatizamos que os valores estão dentro do preço de mercado, bem como que os procedimentos a serem efetuados têm o pleno conhecimento e aceite do contratado.**

**Temos a esclarecer que para a formalização da prorrogação do contrato será necessário a formalização de Termo Aditivo.**

A presente alteração está com fundamentação legal tem amparo no Artigo 57, Inciso IV § I, c/c Artigo 65, Inciso II.

**Temos ainda a mencionar que ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.**

Encaminhe-se ao Srº. Presidente para que seja autorizado à emissão do Termo Aditivo ao contrato, bem como empenho complementar no valor de R\$ 124.827,36 cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis).

**Este é nosso parecer.**

**GEORGE ALBERT FUENTES DE OLIVEIRA**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-MG: 13.319**  
**CPF: 495.043.631-72**

Autorizo,

**DANIEL BENZI**  
**- Presidente do Legislativo Municipal -**



02/06/2022

0007114531

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 6175013**

**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 01/06/2022, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**QUALITY SISTEMAS LTDA, portador do CNPJ: 05.373.364/0001-30. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quinta-feira, 2 de junho de 2022.

**PEDIDO Nº:**

0007114531





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 205348/2022

CNPJ: 05.373.364/0001-30

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 09:09:45 horas do dia 19/05/2022 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).

VÁLIDA

CONFIRMADA

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.373.364/0001-30**Razão Social:** QUALITY SISTEMAS LTDA**Endereço:** R. TREZE DE JUNHO 59 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/05/2022 a 12/06/2022**Certificação Número:** 2022051401161931845404

Informação obtida em 23/05/2022 09:28:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALITY SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.373.364/0001-30

Certidão nº: 1021388/2022

Expedição: 13/01/2022, às 10:12:38

Validade: 11/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALITY SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.373.364/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO**

**Nº DE CONTROLE: 65462/22-00**

**Dados da Empresa**

**Inscrição Municipal:** 0011184600-6

**Situação:** Ativa

**Contribuinte:** 05.373.364/0001-30 QUALITY SISTEMAS LTDA

**Nome Fantasia:** QUALITY SISTEMAS

**Endereço:**

RUA TREZE DE JUNHO, 59

Bairro: JARDIM VILA CIDADE Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.002-420

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 08/06/2022

**A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.**

Campo Grande(MS), 9 de maio de 2022.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 02EF1DC99668782EB4078CF8B0F43F70

EMITIDO EM: 09/05/2022

1 / 1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: QUALITY SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ: 05.373.364/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:04 do dia 04/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2022.

Código de controle da certidão: **8437.DC7C.AB30.06DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG**

**Nº170887/22-09**

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

Nome/Razão Social: **QUALITY SISTEMAS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.373.364/0001-30**

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

**Validade até:4 de junho de 2022**

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2022.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

**<http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/validaCertidao>**

Código de Autenticidade: **25A83EBE62F895F4D8913BEB32E81484**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

---

**TERMO ADITIVO N.º 003/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 003/2019, QUE ENTRE  
SI CELEBRAMA CÂMARA MUNICIPAL  
DE LADÁRIO - MS E QUALITY  
SISTEMAS LTDA**

**I – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO - MS**, com sede na Rua Corumbá, Q 28 - Centro, CEP 79.370-000, Ladário - MS, inscrita no CNPJ 02.017.960/0001-90, neste ato devidamente representada pelo presidente, **Daniel Benzi**, brasileiro, portador do RG n° 001448353 SSP/MS e do CPF n° 007.938.471-41, residente e domiciliado na cidade de Ladário - MS, doravante, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa, **QUALITY SISTEMAS LTDA**, estabelecida à Rua Treze de Junho n°59, CEP: 79002-420 na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso Do Sul devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 05.373.364/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **MARCOS LUIZ DA MAIA** residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, portador do RG n.º 741.105 SSP/MT e CPF: 651.358.141-91 ora denominada **CONTRATADO**

**II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Vereador Presidente, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n° 006/2019, Tomada de Preço n° 004/2019 Contrato Administrativo n° 003/2019, que faz parte integrante e complementar deste Termo Aditivo, como se nele estivesse contido.

**III - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 57, § I, inc. II e IV c/c Artigo 65, Inciso II da Lei n° 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas, considerando-se que os valores ora pactuados para a contraprestação dos serviços encontra-se dentro dos valores praticados no mercado e guardam consonância com as possibilidades orçamentária-financeira e não afetam a economia da **CONTRATANTE**, e ainda considerando que este Poder Legislativo necessita da continuidade na prestação total dos serviços contratados, os quais são de natureza continuada, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da **CONTRATANTE**, a levam a promover o aditamento do Contrato celebrado.



### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal (*software*), bem como a conversão da base de dados e suporte adaptativo e corretivo para a Câmara Municipal de Ladário - MS e deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1. – Clausula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento** – fica fixado o valor total do presente Termo Aditivo em R\$ 124.827,36 cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis), pagos em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.410,28 (dez mil quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos reais) pela locação de software. Fixando o mesmo valor mensal para o exercício de 2022 sendo:

2.1.1 Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme Clausula Quarta de pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) 10,14% (dez virgula quatorze por centos)

2.1.2 Aditivo de 10% devido ao desenvolvimento do software para atender o e-social do Governo Federal.

**2.2. – Clausula Quinta – Do Prazo** – Fica o contrato aditado o prazo por mais 12 (Doze) meses contados da assinatura deste termo aditivo tendo sua vigência de 05/06/2022 até 04/06/2023.

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO**

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01** – Câmara Municipal de Ladário - MS.

**UNIDADE EXECUTORA: 001** – Câmara Municipal de Ladário - MS.

**PROJETO / ATIVIDADE: 2001** – Manutenção das Atividades Legislativas.

**DESPESA/FONTE: 3.3.90.39.00**

**DESCRIÇÃO DA DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Fonte de Recurso: 100** – Recursos Ordinários

E as dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

### **CLAUSULA QUARTA: DO VALOR:**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

O valor inicial global do contrato ora pactuado de R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais) descritos na Cláusula Quarta, passando após 1º Termo Aditivo para R\$ 195.900,00 (cento e noventa e cinco mil e novecentos reais) após 2º Termo Aditivo para R\$ 298.932,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e dois reais), e com este 3º Termo Aditivo para R\$ 423.759,36 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) devido a prorrogação do contrato, conforme descrito nas Cláusulas Segunda deste Termo Aditivo.

**CLAUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato de Locação de Software celebrado pelas partes, desde que não conflitem com este instrumento, encaminhando para empenho complementar no valor de R\$ 124.827,36 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis).

E por estarem assim, justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só feito e na presença de duas Testemunhas que também o assinam.

Ladário - MS, 03 de junho de 2022.

**DANIEL BENZI**  
Presidente da Câmara Municipal de Ladário  
CONTRATANTE

**MARCOS LUIZ DA MAIA**  
Quality Sistemas Ltda  
CONTRATADA


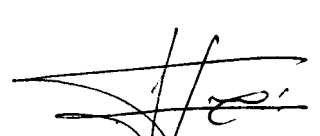
Testemunhas:

1.   
Nome: Ronaldo Marques Ferreira  
CPF nº 108.231.401-30

2.   
Nome: Odiney Seren da Silva  
CPF nº 580.082.251-49



### Nota de Empenho

<b>DADOS DO EMPENHO</b>		
N.º Empenho...: 132	Tipo...: Global	Data.: 3/6/2022
<b>DADOS DO CREDOR</b>		
Nome.....: 29 - QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP	C.N.P.J/C.P.F....: 05.373.364/0001-30	
Endereço....: Rua 13 de Junho,59	Cidade: Campo Grande	UF: MS
Telefone.....: (067) 3041-3949	FAX....: 3827567	
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa...: LOCAÇÃO DE SOFTWARE		
<b>VALOR</b>		
124.827,36 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos.)		
<b>HISTÓRICO</b>		
Contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualiz		
<b>OS DA DOTAÇÃO</b>		
Cód Reduzido.: 8		
Órg. Unid.....: 01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO	
Função.....: 01	Legislativa	
Sub-Função.....: 031	Ação Legislativa	
Programa.....: 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
Proj./Ativ.....: 2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
El. Despesa.....: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
SubElemento....: 14	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	
F. de Recursos.: 0100	Recursos Ordinários	
<b>DETALHAMENTO DA FONTE</b>		
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores		124.827,36
<b>VALORES DA DOTAÇÃO</b>		
Saldo Anterior....: 204.618,92	Lanç. Empenho...: 124.827,36	Saldo Atual.....: 79.791,56
<b>ORDENADOR DA DESPESA</b>		<b>ASSINATURA</b>
 DANIEL BENZI PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		 RONALDO MARQUES FERREIRA CONTADOR CRC 003707/O-6
Por ser verdade, firmo o presente		
Credor - Doc. nº:		





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 003/2019**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO – MS E QUALITY SISTEMAS LTDA**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência e valor do Contrato n.º 003/2019.

**ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12(doze) meses contados a partir da assinatura do termo aditivo, tendo sua vigência de 05/06/2022 até 04/06/2023.

**DO VALOR:** O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica R\$ 124.827,36 cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis), pagos em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.410,28 (dez mil quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos reais) pela locação de software, nas mesmas datas anteriormente pactuadas.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o ano em exercício.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01** – Câmara Municipal de Ladário - MS.

**UNIDADE EXECUTORA: 001** – Câmara Municipal de Ladário - MS.

**PROJETO / ATIVIDADE: 2001** – Manutenção das Atividades Legislativas.

**DESPESA/FONTE: 3.3.90.39.00**

**DESCRIÇÃO DA DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Fonte de Recurso: 100** – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § I, inc. II e IV c/c Artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

**DATA:**03/06/2022

**ASSINAM: DANIEL BENZI - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
– CONTRATANTE E QUALITY SISTEMAS LTDA - CONTRATADA.

**PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO MURAL**

Nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/1993, a Câmara Municipal de Ladário – MS, **TORNA PÚBLICO** o presente ato, e **CERTIFICA** que este documento foi afixado no **QUADRO MURAL** desta **ENTIDADE PÚBLICA**, para que seja dado o fiel cumprimento e reprodução de seus efeitos legais.

Ladário – MS, 03 de junho de 2022.

**DANIEL BENZI**  
Presidente do Legislativo

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 003/2019**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO – MS E QUALITY SISTEMAS LTDA**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência e valor do Contrato n.º 003/2019.

**ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12(doze) meses contados a partir da assinatura do termo aditivo, tendo sua vigência de 05/06/2022 até 04/06/2023.

**DO VALOR:** O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica R\$ 124.827,36 cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis), pagos em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.410,28 (dez mil quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos reais) pela locação de software, nas mesmas datas anteriormente pactuadas.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o ano em exercício.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Câmara Municipal de Ladário - MS.

**UNIDADE EXECUTORA:** 001 – Câmara Municipal de Ladário - MS.

**PROJETO / ATIVIDADE:** 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.

**DESPESA/FONTE:** 3.3.90.39.00

**DESCRIÇÃO DA DESPESA:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 100 – Recursos Ordinários

**FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § I, inc. II e IV c/c Artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

**DATA:**03/06/2022

**ASSINAM:** DANIEL BENZI - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
– CONTRATANTE E QUALITY SISTEMAS LTDA - CONTRATADA.

